

## HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

**Estudo Técnico Preliminar 114/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64574.011276/2026-49

**2. Descrição da necessidade**

Trata-se da necessidade de aquisição de Fórmula Infantil para nutrição enteral, linha APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), especificamente a fórmula à base de aminoácidos livres (Neoforte ou similar), para atender paciente internado no CTI pós-operatório do HCE.

O paciente, portador da Síndrome de Dandy Walker, encontra-se internado para confecção de gastrostomia devido à perda gradual da capacidade de deglutição. Em decorrência da síndrome, o paciente apresenta restrições alimentares severas, incluindo APLV, e seu trato gastrointestinal não tolera as fórmulas enterais padrão disponíveis no HCE, tendo apresentado quadros de distensão abdominal, regurgitações, vômitos e diarreias com os produtos testados.

Conforme relatado no DIEx, o paciente tolerou sem reações adversas a fórmula à base de aminoácidos livres Neoforte (Danone), com aproximadamente 1,3 kcal/ml. Atualmente, o paciente está sendo alimentado com um lote de 6 latas obtido por empréstimo junto ao Hospital Estadual Pedro Ernesto, mas não há previsão de alta, sendo necessária a aquisição de estoque para garantir a continuidade do suporte nutricional.

O não atendimento desta demanda poderá acarretar prejuízos graves à recuperação do paciente, levando a um estado de desnutrição, aumento do tempo de internação, complicações clínicas e possível necessidade de encaminhamento para uma Organização Civil de Saúde (OCS), o que oneraria ainda mais os cofres públicos.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
RESPONDENDO PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	ANA MARIA MONTEIRO LISBOA

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Faz-se necessária a realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fontes, à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para identificar os preços praticados no mercado para produtos de qualidade equivalente, que possam substituir a marca de referência inicial. A análise mercadológica buscará a solução que equilibre eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

## 5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, foi realizado levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis.

O DIEx nº 5976-NUTRI/SDIV AP SAU/SDIR TEC informa que, em contato com a fornecedora (Danone), foi identificado que a única ata federal que possui a fórmula Neoforte é o Centro de Obtenção da Marinha, que não permite adesão por parte do Exército. Isso inviabiliza a contratação por adesão a uma ata de outro órgão.

Apesar de o DIEx mencionar a marca "Neoforte", a administração pública deve buscar a solução mais ampla que atenda à necessidade, observando o princípio da padronização e a competitividade. A pesquisa de mercado inicial aponta para a existência de fórmulas à base de aminoácidos livres de diferentes fabricantes (como Nutramigen AA da Reckitt/Mead Johnson, Alfamino da Nestlé Health Science, entre outros), que podem atender aos requisitos da prescrição.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, dada a natureza comum do bem (passível de definição por especificações usuais de mercado), visando à aquisição da Fórmula Infantil para nutrição enteral à base de aminoácidos livres.

Considerando a urgência clínica demonstrada para este caso específico e a singularidade da demanda, a administração deverá avaliar a possibilidade de adoção de um procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "c" ou "e" da Lei nº 14.133/2021 (situações de urgência ou necessidade de garantir a continuidade do serviço público), enquanto o processo licitatório regular é concluído. Esta medida visa garantir o fornecimento ininterrupto da dieta ao paciente, evitando risco de desnutrição e agravamento do seu estado de saúde.

A solução completa contempla:

- **Objeto:** Aquisição de Fórmula Infantil (à base de aminoácidos livres - APLV), em lata de 400g, para atender paciente internado no HCE.
- **Quantidade:** Conforme justificativa técnica da Nutrição, estima-se a necessidade de 30 (trinta) latas para um período de 3 (três) meses. Este quantitativo poderá ser ajustado com base na evolução da tolerância e necessidade calórica do paciente.
- **Prazo de Entrega:** A contratada deverá realizar a entrega em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:
  - Hospital Central do Exército: R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270 (A/C Seção de Nutrição).
- **Condições de Recebimento:** O material será conferido no ato da entrega quanto às especificações, quantidade, validade e estado da embalagem, em conformidade com o item 4 deste estudo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas baseiam-se na necessidade clínica individual do paciente identificada pela Seção de Nutrição. A projeção inicial é para 3 (três) meses, considerando o volume atual da dieta e a possibilidade de progressão.

Item	Descrição (CATMAT 465751)	Unidade	Quantidade Estimada (3 meses)
1	Suplemento infantil à base de aminoácidos livres com aproximadamente 1,3 kcal/ml	Lata de 400g	30

Este quantitativo poderá ser ajustado conforme a evolução do quadro clínico e a necessidade de prorrogação do tratamento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.961,10

QUATRO MIL NOVESENTOS E SESENTA E UM REAI E DEZ CENTAVOS

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, as compras devem ser parceladas sempre que técnica e economicamente viável. No presente caso, o objeto é singular e indivisível, consistindo em um único tipo de produto com uma destinação específica.

O parcelamento da solução em itens distintos não se aplica, pois a necessidade é restrita a um único item. A contratação será, portanto, por item (único), garantindo a economicidade e a competitividade entre os fornecedores que possam ofertar o produto com as especificações requeridas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para a completa prestação deste objeto, além da própria gestão do contrato e do estoque já existente no HCE para outros insumos necessários ao paciente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com as atividades fins do Hospital Central do Exército, que é a prestação de assistência à saúde de seus usuários. Embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) inicial, a necessidade emergencial e imprevisível justifica a inclusão e o processamento da demanda, devendo ser comunicada à autoridade competente para as adequações orçamentárias e de planejamento.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados com a contratação são:

- **Garantia da continuidade do tratamento nutricional** do paciente Fábio Soares Mororó, evitando complicações clínicas decorrentes da desnutrição.
- **Redução do tempo de internação**, contribuindo para a recuperação mais rápida e eficaz do paciente.

- **Economicidade**, evitando os custos superiores (cerca de 30%) com o encaminhamento do paciente para uma Organização Civil de Saúde (OCS).
- **Cumprimento da missão institucional** do HCE em prover assistência integral e de qualidade à saúde dos militares e seus dependentes.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente, capacitação de pessoal ou instalação de equipamentos para a gestão e fiscalização deste contrato, uma vez que se trata de aquisição de material de consumo com entrega única ou parcelada, a ser armazenado e dispensado pela Seção de Nutrição/ Farmácia, seguindo os procedimentos já padronizados no hospital.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com as políticas de sustentabilidade do HCE, a contratada deverá, preferencialmente, adotar práticas sustentáveis na execução do contrato,

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição da fórmula infantil linha APLV é imprescindível para assegurar a nutrição adequada e a sobrevivência do paciente internado, cujo quadro clínico não tolera as opções padronizadas no hospital. A inviabilidade de adesão à ata de outro órgão, aliada à urgência do caso, torna a contratação direta ou a licitação emergencial a única via possível para garantir a continuidade do serviço público de saúde, evitando danos maiores à saúde do paciente e custos adicionais com a terceirização do atendimento.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA MARIA MONTEIRO LISBOA  
Data: 16/03/2026 14:46:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA MARIA MONTEIRO LISBOA**

Membro da comissão de contratação

**CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO**

Adjunta da Seção de Planejamento e Integração da Contratação



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 13:56:18.*

**MICHELE DE  
OLIVEIRA  
ANTUNES:052213  
67700**

Assinado de forma digital  
por MICHELE DE OLIVEIRA  
ANTUNES:05221367700  
Dados: 2026.03.17  
08:03:49 -03'00'

**MICHELE DE OLIVEIRA ANTUNES**

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico